LEI MUNICIPAL Nº 3586 – 2014 – DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

DERLY HELDER, PREFEITO DE ESPUMOSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71-III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III — o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 37.794.505,00 (Trinta e sete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	19.183.391,22	22.214.843.78	41.398.235,00

Receita Tributária	3.529.127,00	2.116.400,00	3.236.430,00
Receita de Contribuições	0,00	1.142.000,00	630.000,00
Receita Patrimonial	6.700,00	148.851,00	535.595,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.100,00	0,00	2.536,00
Transferências Correntes	15.446.459,20	18.715.495,44	34.161.954,64
Outras Receitas Correntes	167.005,02	92.097,34	269.102,36
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**30,00**	**735.460,00**	**735.490,00**
Operações de Crédito Internas	10,00	0,00	10,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	735.450,00	735.450,00
Alienação de Bens	20,00	10,00	30,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**1.600.000,00**	**1.600.00,00**
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Receita Parimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
lienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
mortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
R. Deduções da Receita corrente	**-571.599,99**	**-5.367.620,01**	**-5.939.220,00**
. . . .			
TOTAL	**18.611.821,23**	**19.182.683,77**	**37.794.505,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 37.794.505,00 (Trinta e sete milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinco reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 27.289.011,65 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, onze reais, sessenta e cinco centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.505.493,35 (Dez milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais, trinta e cinco centavos);

III - No Orçamento de Investimentos das Empresas, em R$ 0.

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**13.495.857,00**	**21.001.072,35**	**34.496.929,35**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	6.395.161,00	14.814.515,00	21.209.676,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	462.946,00	0,00	462.946,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	6.637.750,00	6.186.557,35	12.824.307,35
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	**2.011.399,21**	**1.286.176,44**	**3.297.575,65**
4.1 – Investimentos	938.330,21	1.286.176,44	2.224.506,65
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	873.069,00	0,00	873.069,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**15.507.256,21**	**22.287.248,79**	**37.794.505,00**

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 3570/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo e Legislativo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

b) incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

c) excesso de arrecadação.

Art. 8º - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n • CEP 99400-000 • Fone (54) 3383.4450/3383.4494
E-mail: prefeitura@espumoso.rs.gov.br

Art. 11º - Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13º - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3570/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2014.

DERLY HELDER
Prefeito

REGI STRE-SE E PUBLIQUE-SE
JOÃO ODIL HAAS FILHO
Secretário Municipal da Administração